Manual do Utilizador

Utilizadores:

- Administradores

Ações:

- Nomear o técnico responsável
  (Elab./Revisão PDM/PDI, e PROT)

No caso dos procedimentos de elaboração ou revisão de Plano Diretor municipal ou intermunicipal a nomeação do Gestor do processo é efetuada pela CCDR uma vez que cabe a essa entidade a presidência da Comissão Consultiva.

Assim, cabe à Câmara Municipal (ou ao conjunto de municípios associados no caso dos planos intermunicipais) a nomeação de técnico(s) responsável(eis), logo que o ato de determinação de início do procedimento seja publicado no Diário da República.

A exemplificação que segue refere sempre o caso do procedimentos de elaboração/revisão dos PDM/PDI, mas aplica-se com as necessárias adaptações ao caso dos PROT.

No caso do PROT o Gestor é nomeado pela DGT e o técnico responsável(éis) é(são) nomeado(s) pela CCDR

Quando o ato de publicitação da determinação do início do procedimento de elaboração ou revisão do Plano Diretor municipal ou intermunicipal é publicado no *Diário da República*, o Administrador da Entidade responsável pelo programa ou plano territorial recebe uma mensagem (na maior parte dos casos automática), que o informa dessa publicação e alerta para a necessidade de Nomear o técnico responsável (de acordo com o modelo abaixo mostrado).

Nota: Se o Administrador não receber esta mensagem, ou este procedimento não constar dos "processos" deste município, quer na área Cidadania, quer no meus da sua área de Administrador, então deve contactar o *backoffice* da PCGT na **ÁREA DE APOIO**.

Ex.ma(o) Sr.(o) Administrador ERPT

Tendo sido publicada no Diário da República o ato que determina a elaboração do IGT identificado em epígrafe, deve V.Ex.ª proceder à nomeação de técnico(s) dessa Entidade para os efeitos previstos no artigo 83.º do RJIGT, em articulação com o artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Para o efeito deve aceder à plataforma PCGT através do link http://192.168.1.20/pcgt/... , utilizando as respetivas credenciais.

O(s) técnico(s) nomeado(s) deve(m) em seguida preencher na PCGT a restante informação relativa à Decisão de Elaborar o IGT, bem como desenvolver as restantes ações conducentes à constituição da Comissão Consultiva (quando se aplique) e ao início do acompanhamento logo que entendam estarem reunidas as condições para o efeito.

Com os melhores cumprimentos,

Administrador Geral PCGT

(Entidade)

Passo 1: Recebida a mensagem atrás indicada, o Administrador CM (ou CMA), acede à PCGT, e no Menu **PROCESSOS**[1] o utilizador (com perfil de Administrador) seleciona o submenu "**SEM TÉCNICOS**"[2] (podendo também efetuar a mesma operação através doutro menu que mostre o mesmo "processo").

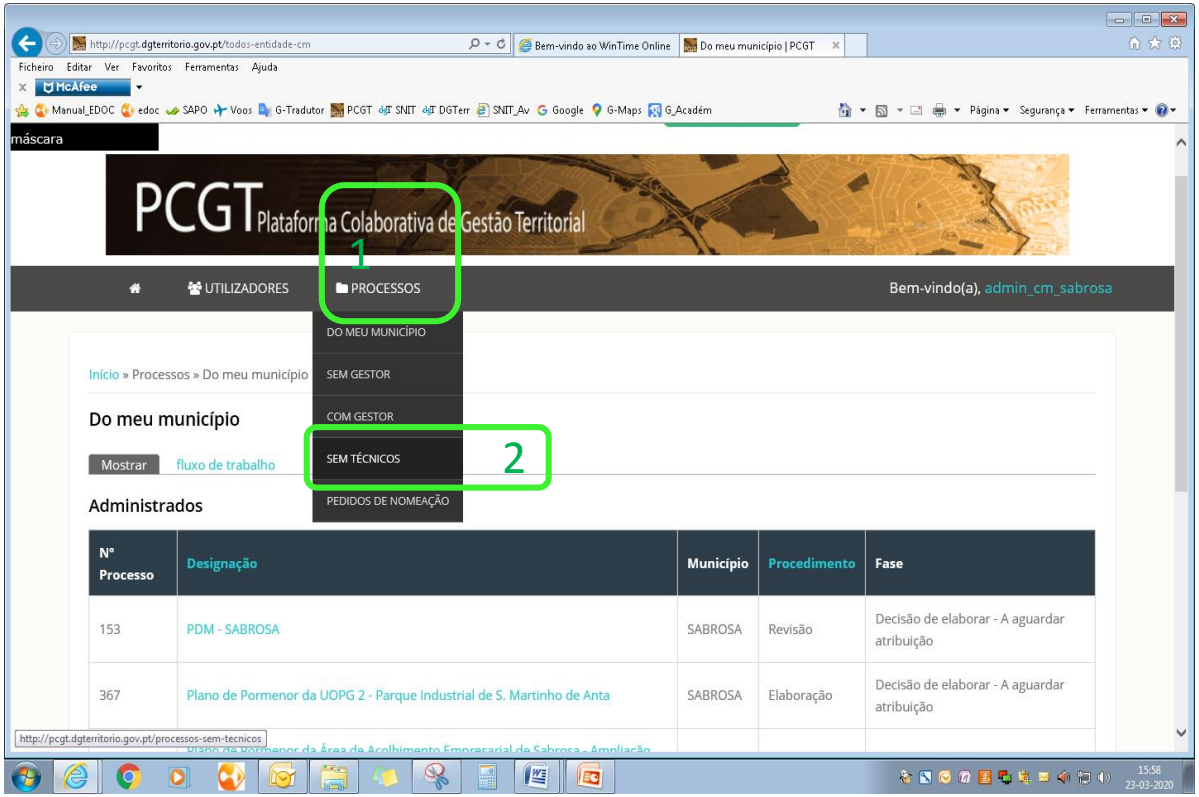

Passo 2: O utilizador (com perfil de Administrador), no quadro apresentado de todos os processos sem técnico atribuído, seleciona a hiperligação "**Ver**"[1] na linha correspondente ao processo pretendido.

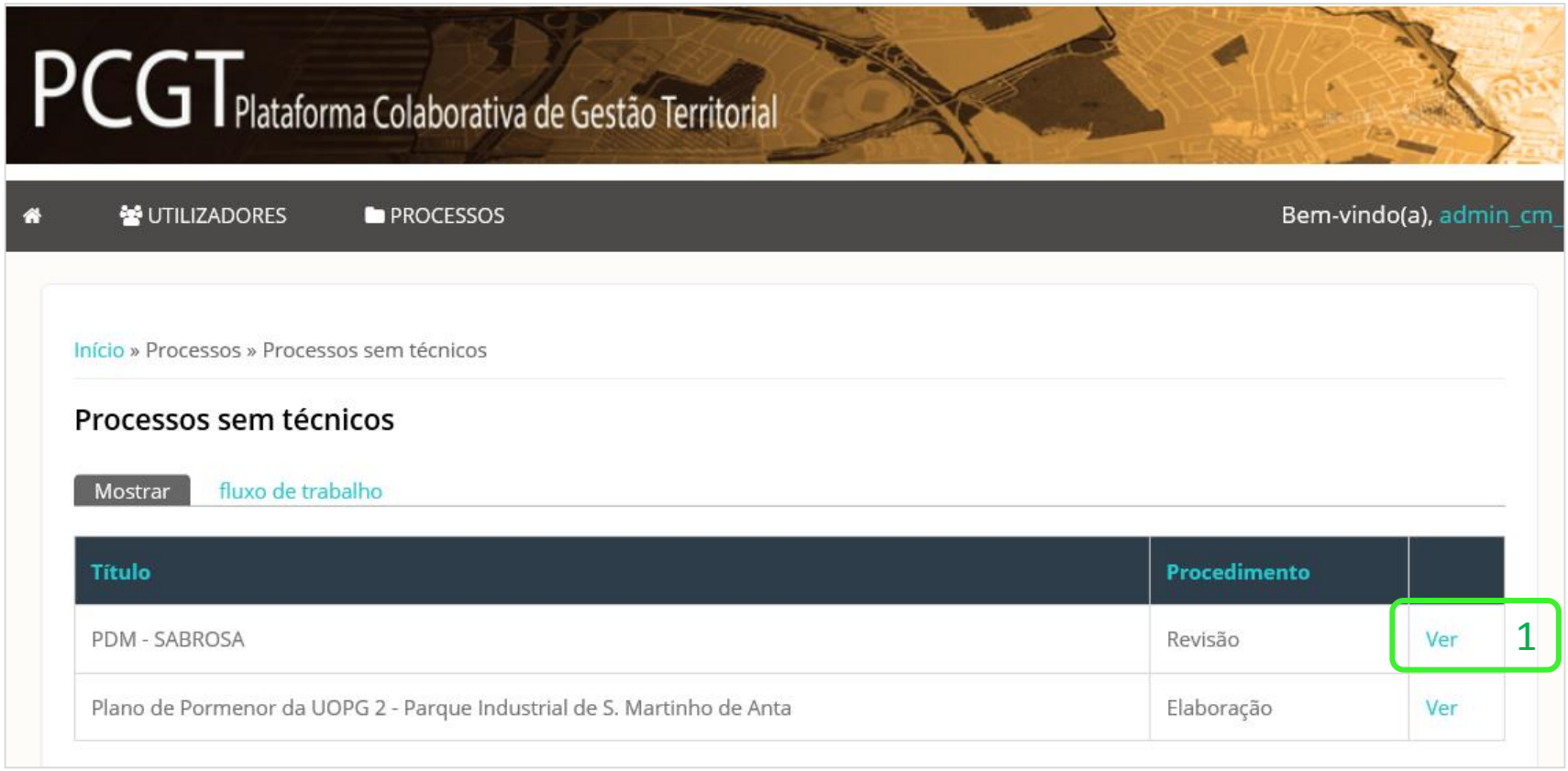

Passo 3: O utilizador (com perfil de Administrador) seleciona o modo "**Editar**"[1] e o separador "**Gestão do Processo**"[2].

Passo 4: O Administrador, seleciona o modo "editar" **[1],** na campo "**Técnicos nomeados**"**[2]**, inicia a edição do nome de utilizador do técnico a nomear e depois seleciona o mesmo técnico na **lista apresentada**[3].

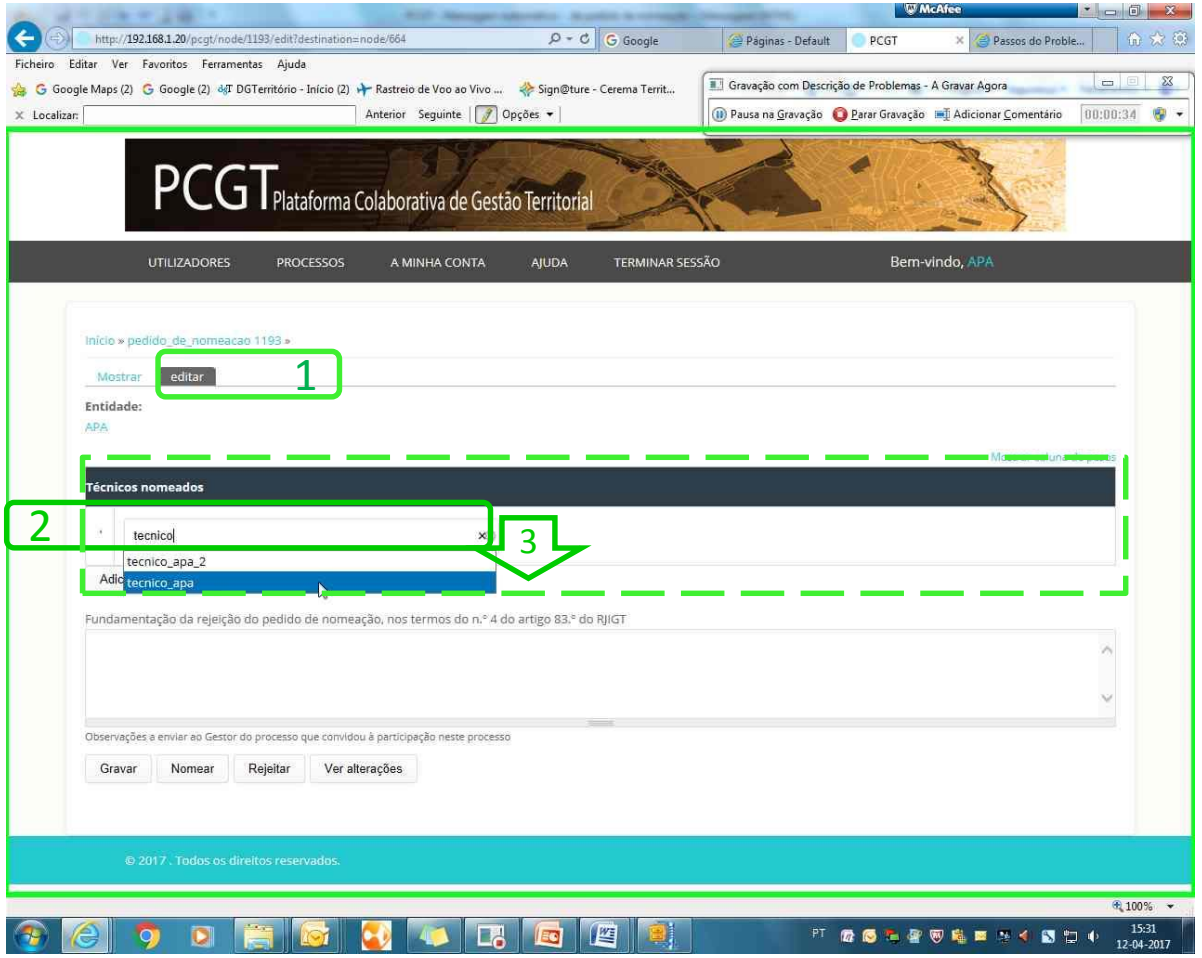

Importante: O técnico só fica corretamente selecionado quando à frente do nome aparecer um código [UID xxxx].

Passo 5: O Administrador pode ainda adicionar outro(s) técnico(s) (substitutos ou complementares) para o mesmo processo, premindo o botão "**Adicionar outro item**"[1] e depois usando ações semelhantes às do passo 4.

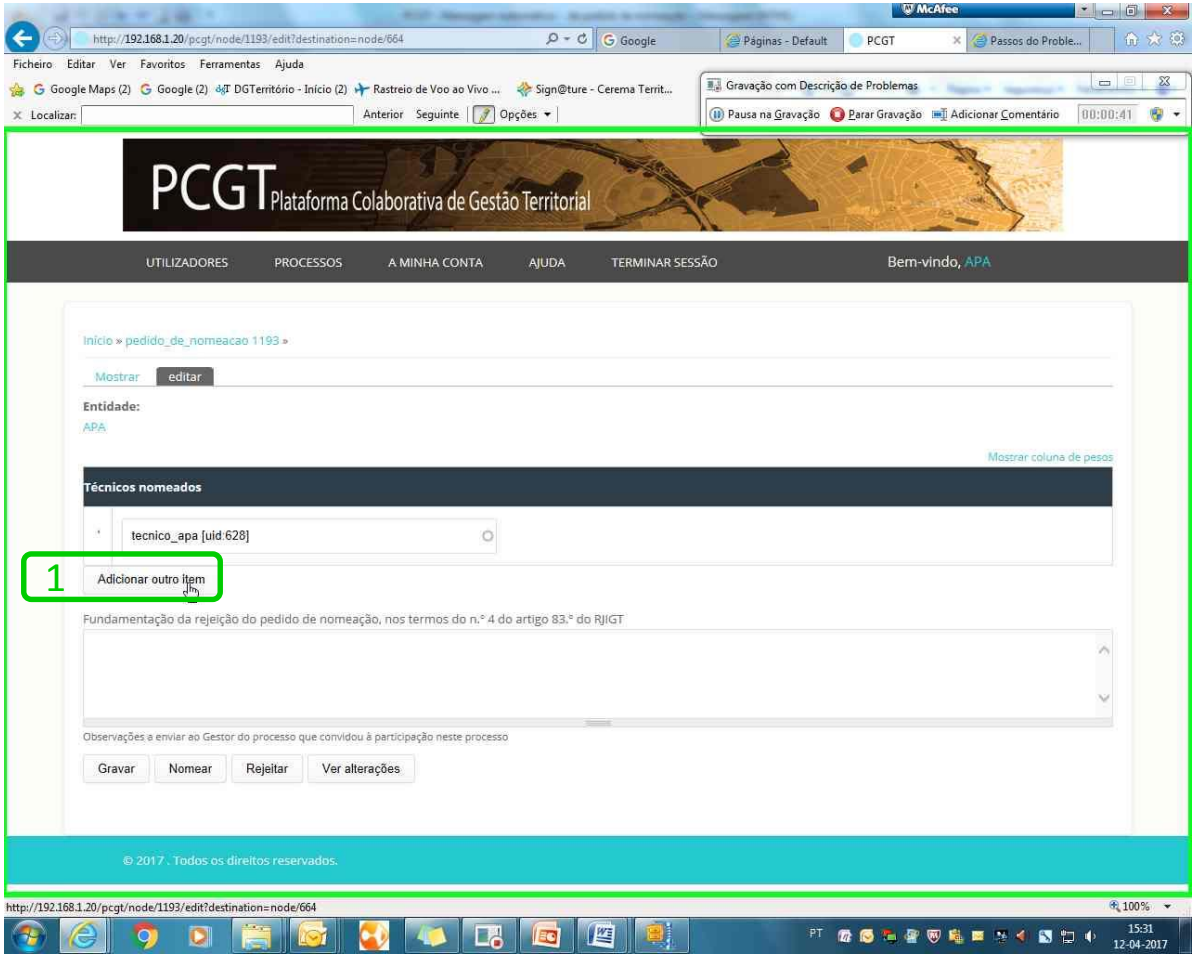

Passo 6: O Administrador prime apenas o botão "**Fase seguinte < Dec. Elaborar (a aguardar solicitação de reunião preparatória)**"[1]. A partir desse momento o processo passa para a fase de "decisão de elaborar" que permite ao(s) Técnico(s) responsável(eis) começar a editar o processo, mais especificamente o separador com nome idêntico.

! Atenção!

Se o Administrador premir o botão "guardar", a nomeação fica guardada, mas o utilizador Técnico CM/CMA não terá permissões de edição. No caso disto ter acontecido, o Administrador abre o processo e tem apenas que premir botão "**Fase seguinte < Decisão de elaborar**".

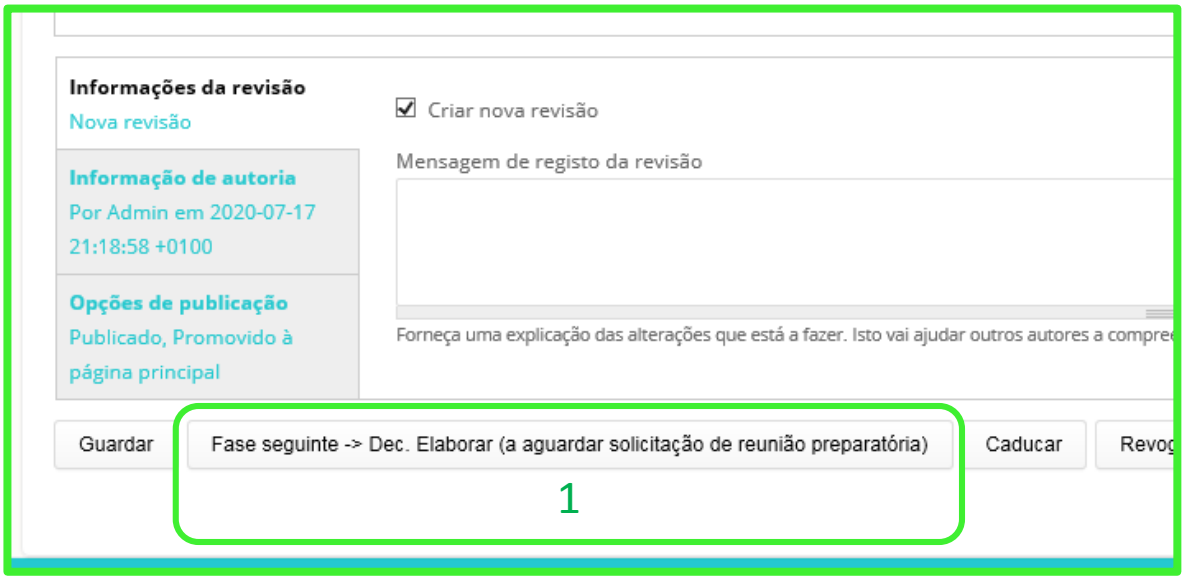

O(s) utilizador(es) nomeado(s) recebem uma mensagem automática, e o Administrador recebe conhecimento das mesmas.

Importante: Se o Administrador não receber as mensagens provavelmente ocorreu um erro, pelo que o Administrador deve, primeiramente, aceder ao processo, em modo "mostrar", e verificar qual a fase do processo, e se no separador **Gestão do processo** se está(ão) indicado(s) os Técnicos nomeados.

Se permanecer o erro contactar com o Backoffice através da **ÁREA DE APOIO**.

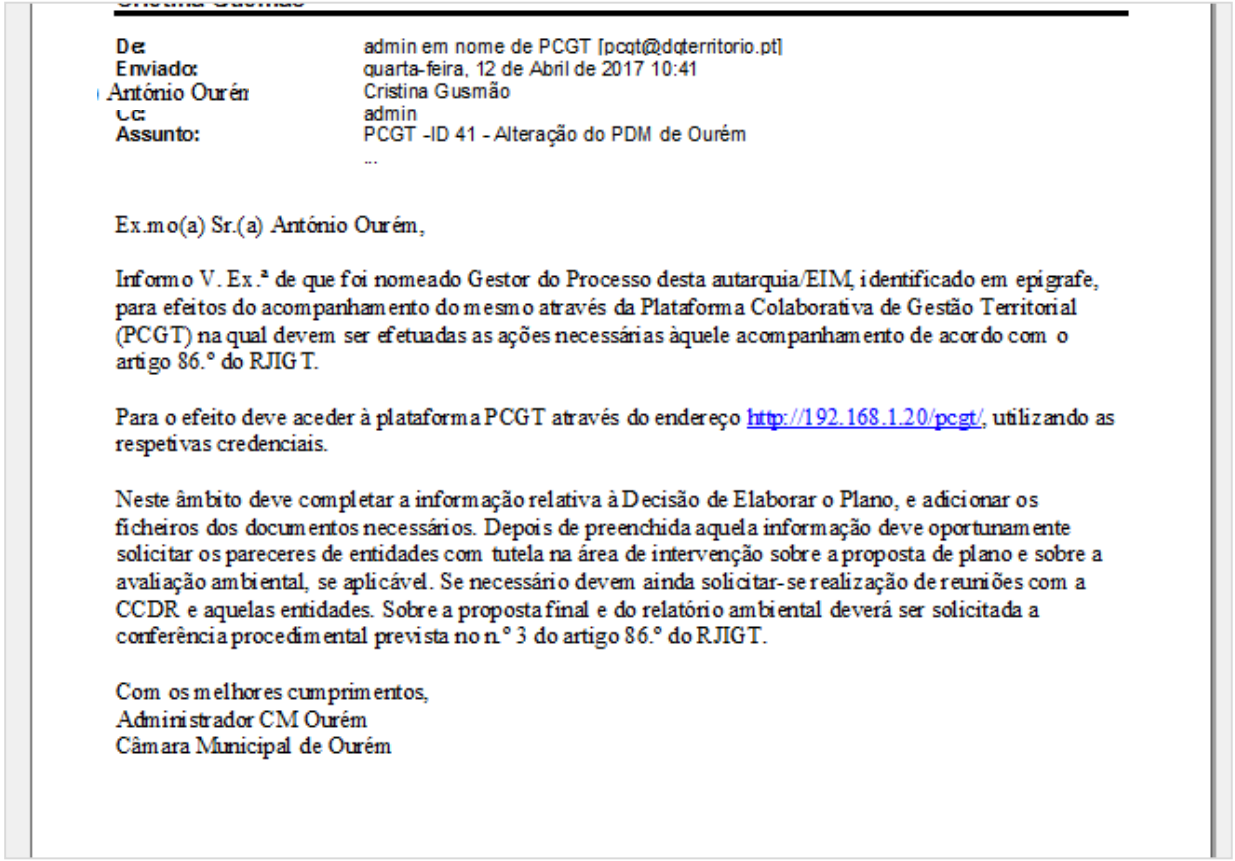

De: admin em nome de PCGT [pcgt@dgterritorio.pt]
Enviado: quarta-feira, 12 de Abril de 2017 10:41
António Ourém Cristina Gusmão
Cc: admin
Assunto: PCGT -ID 41 - Alteração do PDM de Ourém

Ex.mo(a) Sr.(a) António Ourém,

Informo V. Ex.ª de que foi nomeado Gestor do Processo desta autarquia/EIM, identificado em epígrafe, para efeitos do acompanhamento do mesmo através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) na qual devem ser efetuadas as ações necessárias àquele acompanhamento de acordo com o artigo 86.º do RJIGT.

Para o efeito deve aceder à plataforma PCGT através do endereço http://192.168.1.20/pcgt/, utilizando as respetivas credenciais.

Neste âmbito deve completar a informação relativa à Decisão de Elaborar o Plano, e adicionar os ficheiros dos documentos necessários. Depois de preenchida aquela informação deve oportunamente solicitar os pareceres de entidades com tutela na área de intervenção sobre a proposta de plano e sobre a avaliação ambiental, se aplicável. Se necessário devem ainda solicitar-se realização de reuniões com a CCDR e aquelas entidades. Sobre a proposta final e do relatório ambiental deverá ser solicitada a conferência procedimental prevista no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT.

Com os melhores cumprimentos,
Administrador CM Ourém
Câmara Municipal de Ourém